



LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 756.285,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$ 756.285,00** (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: - 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de Valorização Cultural	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	599.000,00
Fonte de Recursos: 1.701.000.0000	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	157.285,00
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	
Total	756.285,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 - Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00- Obras e Instalações	599.000,00
Fonte de Recursos: 1.701.000.0000	
44.90.51.00- Obras e Instalações	57.285,00
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	
Total	656.285,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PROJETO ATIVIDADE: 2090 - Manutenção Departamento de Serviços Públicos - Rec. Próprios	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	50.000,00
Total	50.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 - Mant. Depto de Transp. Estradas- Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT